



## CHECK LIST AUXÍLIO CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPOSTAS			FUNDAMENTAÇÃO
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
1	Considerar como dependentes para efeito da assistência pré-escolar, o filho e o menor sob tutela do servidor, que se encontre na faixa etária estabelecida (até 5 (cinco) anos de idade.)				Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006.  Instrução Normativa nº 12/1993.
2	Tratando-se de dependentes com necessidades especiais, será considerada como limite para atendimento a idade mental, comprovada mediante laudo médico.				Instrução Normativa nº 12/1993.
3	Formulário devidamente preenchido e assinado.				Prática Administrativa
4	Cópia da certidão de nascimento, e no caso de adoção, também a cópia do termo de Adoção ou de Guarda e Responsabilidade.				Decreto nº 977/1993. Instrução Normativa nº 12/1993.
5	Comprovante de inscrição dos dependentes no CPF.				Decreto nº 977/1993. Instrução Normativa nº 12/1993.
6	Laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Juta Médica.				Instrução Normativa nº 12/1993.
7	O efeito financeiro corresponde a data de entrada do requerimento.				Ofício n.º 153 2000-COGLE/SRH
8	O servidor perderá o benefício quando: <ul style="list-style-type: none"><li>• No mês subsequente ao que o dependente completar 6 (seis) anos de idade cronológica e mental,</li><li>• – Quando ocorrer o óbito do dependente,</li><li>• – Enquanto o servidor estiver em licença para tratar de interesses particulares,</li><li>• – Enquanto estiver o servidor afastado ou em licença com perda da remuneração.</li></ul>				Instrução Normativa nº 12/1993.



9	Realizar a concessão do benefício no sistema SIAPE através do comando > CDIADEPEND				Prática Administrativa
---	--	--	--	--	------------------------

(Caso seja haja alguma atividade que não está listada acima, fazer a inserção da atividade).  
(Caso seja necessário inserir as linhas).

_____
Responsável

Manaus- Am, xx de xxxx de 20xx.
---------------------------------

_____
Aprovação

Manaus- Am, xx de xxxx de 20xx.
---------------------------------

### FLUXO DO PROCESSO

Passo	Setor	Procedimento
1	Servidor	Faz requerimento através do <a href="#">formulário</a> , com a documentação necessária.
2	Protocolo	Confere documentação e se estiver completa, abre o Processo no SIPAC (processo eletrônico) e encaminha para: 1- <b>Diretoria de Gestão de Pessoas</b> (servidores com lotação na Reitoria) 2- <b>Coordenação de Gestão de Pessoas/Campus</b> .
3	CBQV/Reitoria CGP/Campus	Analisa os documentos, realiza os devidos lançamentos e atualizações no sistema da folha de pagamento e, por fim, arquiva o processo.
<a href="#">FORMULÁRIO</a> : ( X ) SIM ( ) NÃO		PROCESSO: ( X ) SIM ( ) NÃO



## ORIENTAÇÕES - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

### Definição:

Benefício concedido ao servidor para auxiliar nas despesas pré-escolares de filhos ou dependentes com idade até 5 (cinco) anos de idade.

### Requisitos básicos:

1. Consideram-se como dependentes para efeito da assistência pré-escolar, o filho e o menor sob tutela do servidor, que se encontre na faixa etária estabelecida.
2. Tratando-se de dependentes com necessidades especiais, será considerada como limite para atendimento a idade mental, comprovada mediante laudo médico.

### Documentação necessária para instruir processo:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado;
2. Cópia da certidão de nascimento, e no caso de adoção, também a cópia do termo de Adoção ou de Guarda e Responsabilidade;
3. Comprovante de inscrição do dependente no CPF;
4. Laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Juta Médica;
5. Quando pai e mãe forem servidores públicos da Administração Pública federal, autárquica e fundacional, acrescentar declaração de que o cônjuge não recebe o benefício;
6. Quando o (a) servidor a) tiver direito ao benefício em outro órgão público da Administração Pública federal, autárquica e fundacional, apresentar declaração do órgão informando que o(a) mesmo(a) não recebe o benefício.

### Informações Gerais:

1. A assistência pré-escolar será prestada aos dependentes dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
2. O valor estabelecido é de R\$ 321,00 (mensal) por dependente.
3. **O auxílio pré-escolar será concedido:**
4. – Somente a um dos cônjuges, quando ambos forem servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional,
5. – Ao que detiver a guarda legal dos dependentes, em caso de pais separados,
6. – Somente em relação ao vínculo mais antigo, se o servidor acumular cargos ou empregos na Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional,
7. – Somente a partir da data do requerimento.
8. **O servidor perderá o benefício:**
9. – No mês subsequente ao que o dependente completar 6 (seis) anos de idade cronológica e mental,
10. – Quando ocorrer o óbito do dependente,



11. – Enquanto o servidor estiver em licença para tratar de interesses particulares,
12. – Enquanto estiver o servidor afastado ou em licença com perda da remuneração.

### Previsão legal:

1. Decreto nº 977/1993. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D0977.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D0977.htm)
2. Instrução Normativa nº 12/1993. Disponível em:  
<https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=2185>
3. Art. 7º, inciso XXV, e do art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
4. Ofício n.º 153 2000-COGLE/SRH (não há previsão legal para o pagamento de exercícios anteriores do auxílio pré-escolar). Disponível em: <https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=4505>
5. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm)
6. Nota Informativa nº 100/2009/COGES/DENOP/SRH/MP. Disponível em: <https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=7142>
7. NOTA TÉCNICA Nº 713/2009/COGES/DENOP/SRH/MP. Disponível em: <https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=8120>
8. Nota Informativa no 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP. Disponível em: <https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/pesquisaTextual/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=8123>